

Trata-se de correção parcial em face de magistrada que atua no Tribunal Regional da 15ª Região.

Nos termos do art. 45 do RITST e 7º do RICGJT, estão sujeitos à ação fiscalizadora do Corregedor-Geral os Tribunais Regionais do Trabalho, abrangendo todos os seus órgãos, Presidentes, Juízes Titulares e convocados. A toda evidência, o Órgão Especial não tem competência funcional interna para processar a reclamação correicional, sendo que essa atribuição é exclusiva de Sua Excelência o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Diante do exposto, declaro a incompetência funcional interna do Órgão Especial para processar e julgar o presente feito e determino a sua remessa ao Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpra-se com urgência."

Dispõe o art. 6º, inc. II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que compete ao Corregedor-Geral decidir correições parciais contra atos atentatórios à boa ordem processual, praticados pelos Tribunais Regionais, seus Presidentes e Juízes, quando inexistir recurso processual específico.

Assim, acolho a proposta da Ministra Maria Helena Mallmann e determino a reatuação do feito como Correição Parcial - CorPar, bem como sua redistribuição ao Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

JOAO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho
Ato
ATO Nº 26/GCGJT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Edita o calendário oficial das correições ordinárias a serem realizadas em 2019 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

EDITAR o calendário oficial das correições ordinárias a serem realizadas em 2019 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos do anexo único do presente ato.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Corregedor Nacional de Justiça, mediante ofício, do inteiro teor deste ato.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [ATO Nº 26/GCGJT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho
Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº PP-1000858-62.2018.5.00.0000

Relator	RENATO DE LACERDA PAIVA
REQUERENTE	C. D. J. D. T.
REQUERIDO	D. B. H. D. N.

Intimado(s)/Citado(s):

- C. D. J. D. T.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4bd6f41

Decisão Monocrática

Processo Nº PP-1000858-62.2018.5.00.0000

Relator	RENATO DE LACERDA PAIVA
REQUERENTE	C. D. J. D. T.
REQUERIDO	D. B. H. D. N.

Intimado(s)/Citado(s):

- D. B. H. D. N.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0cac27c

Secretaria-Geral Judiciária